## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SECRETARIA DE TRABALHO COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE

## PORTARIA № 2.801, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

(DOU de 28/09/2022 - Seção 2)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 10.905, de 20 de dezembro de 2021, resolve:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, o Grupo de Trabalho Tripartite - GTT de acompanhamento da implementação das Normas Regulamentadoras nº 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, nº 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, nº 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, nº 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nº 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agente Físicos, Químicos e Biológicos e nº 17 - Ergonomia, doravante denominado de GTT das NRs Gerais.

- **Art. 2º** O Grupo é composto pelos seguintes órgãos ou entidades e respectivos representantes:
  - I bancada de governo:
  - a) titular Luiz Carlos Lumbreras Rocha ou Mauro Marques Muller SIT/STRAB/MTP;
  - b) suplente Carlos Eduardo Ferreira Domingues SIT/STRAB/MTP;
  - c) titular Rodrigo Vieira Vaz SIT/STRAB/MTP;
  - d) suplente Paulo César Andrade Almeida SPREV/MTP;
  - e) titular Gilmar da Cunha Trivelatto FUNDACENTRO/MTP;
  - f) suplente Roque Manoel Perusso Veiga CGSAT/Ministério da Saúde;
  - II bancada de empregadores:
  - a) titular Rodrigo Hugueney do Amaral Mello CNA;
  - b) suplente Wilson Brueckheimer Junior CNI;
  - c) titular Bernadeth Macedo Vieira CNC;
  - d) suplente Wanderson Ferreira de Carvalho CNT;
  - e) titular Clovis Veloso de Queiroz Neto CNSaúde;
  - f) suplente Andrea Carolina da Cunha Tavares CNTur; e
  - III bancada de trabalhadores:
  - a) titular Washington Aparecido dos Santos UGT;
  - b) suplente Luis Carlos de Oliveira Força Sindical;
  - c) titular Robinson Leme NCST;

- d) suplente Francisco Erivan Pereira CSB;
- e) titular Loricardo de Oliveira CUT; e
- f) suplente Francisco de Assis da Paixão e Silva CTB.
- § 1º A coordenação dos trabalhos do Grupo será exercida pela bancada de governo.
- **§ 2º** O apoio administrativo do Grupo será prestado pela Coordenação-Geral de Normatização e Registro da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.
- § 3º Os membros do Grupo poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante indicação de seu respectivo órgão ou entidade.
- § 4º É franqueada a participação de um representante do Ministério Público do Trabalho nas reuniões do Grupo, na qualidade de observador.
  - § 5º A convocação dos representantes do Grupo será feita por mensagem eletrônica.
- § 6º As reuniões do Grupo serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência.
- § 7º Podem ser convidados a participar das reuniões do Grupo até três assessores técnicos por bancada.
- **Art. 3º** O Grupo apresentará à CTPP, no que couber, sugestão de resolução de eventuais problemas de aplicação das NRs citadas no art. 1º.
- **Art. 4º** A participação no Grupo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
  - Art. 5º Revoga-se a Portaria nº STRAB/MTP nº 2.094, de 25 de julho de 2022.
  - **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA